



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 180. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Laudiceia Oliveira Dias, requerendo ao município a concessão de medicamentos, constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a despesa dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-14v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 10;

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado para a paciente Sra. **Laudiceia Oliveira Dias**, inscrita no CPF sob o nº 116.917.586-47, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. Sebastião Rosa da Silva, requerendo ao município a concessão de medicamentos, constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 180. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

despesa dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-14v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 10;

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado para o paciente Sr. **Sebastião Rosa da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 088.805.317-78, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG

PORTARIA Nº 445/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Jossélio Duarte do Prado, motorista, efetivo, o qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30.07.2008 a 29.07.2013, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor Jossélio Duarte do Prado, motorista, efetivo, a contar da data 21.10.2020 a 19.11.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 30.07.2008 a 29.07.2013, restando dois meses do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**